



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- X SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- X SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- X SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O fornecimento da alimentação escolar constitui um direito assegurado pelo inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece como dever do Estado o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”. Nesse sentido, cabe aos Estados e Municípios a adoção das medidas necessárias à efetivação desse direito, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica.

1.2. No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atualmente regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. O programa estabelece diretrizes e obrigações voltadas à garantia do acesso universal, regular e de qualidade à alimentação escolar.

1.3. O artigo 4º da Lei nº 11.947/2009 define que o PNAE tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, promover a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar, bem como estimular a formação de hábitos alimentares saudáveis. Para alcançar tais objetivos, o programa prevê a oferta de refeições adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, articuladas com ações de educação alimentar e nutricional.

1.4. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em razão do descumprimento dos prazos de entrega por parte da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 066/2026, oriunda do Pregão RP nº 050/2025, celebrada com o Município.

1.5. Os itens abrangidos pela referida ata são indispensáveis ao preparo das refeições escolares e integram os cardápios elaborados pelo responsável técnico da alimentação escolar, observadas as necessidades nutricionais dos estudantes e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (***.769.426-** em 06/10/2026 15:10:20 -03:00), Saulo Campolina França (***.051.286-** em 06/10/2026 15:02:34 -03:00), Iasmirine Leis de Freitas Vieira (***.291.426-** em 07/10/2026 07:38:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fa7be094c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1.6. O atraso no fornecimento dos produtos tem ocasionado impactos diretos na execução do Programa de Alimentação Escolar, comprometendo o planejamento das aquisições, a logística de distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares e o preparo regular das refeições. Tal situação impede o cumprimento integral dos cardápios nutricionais previamente planejados e coloca em risco a continuidade de um serviço público essencial, de natureza contínua e indispensável ao atendimento dos estudantes.

1.7. A indisponibilidade dos produtos previstos no cardápio exige a adoção de medidas imediatas pelo Departamento de Alimentação Escolar, incluindo alterações e substituições de preparações previamente planejadas, o que prejudica a padronização das refeições, dificulta o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e compromete a regularidade da alimentação ofertada nas unidades de ensino.

1.8. A permanência desse cenário poderá ocasionar o desabastecimento de itens essenciais, comprometendo a oferta regular da alimentação escolar e inviabilizando a execução integral dos cardápios elaborados pela equipe técnica. Além dos prejuízos operacionais, há risco concreto de descontinuidade de serviço público essencial, com reflexos diretos sobre a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1.9. Considerando que a alimentação escolar possui caráter essencial para o atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, faz-se necessária a adoção de medida excepcional e temporária, capaz de garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios indispensáveis até que seja regularizada a situação de abastecimento e concluído o procedimento de contratação regular destinado ao atendimento da demanda futura.

1.10. Além da alimentação escolar, os itens biscoito rosquinha e leite integral, registrados na Ata nº 066/2026 atendem outras políticas públicas e atividades administrativas do Município. Destaca-se o fornecimento de biscoito rosquinha e leite integral ao Centro POP da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, em atendimento às ações voltadas à população em situação de rua, em conformidade com a Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Esses gêneros alimentícios são utilizados nas atividades de acolhimento e atendimento socioassistencial desenvolvidas pela unidade.

1.11. Da mesma forma, o item açúcar destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo utilizado nas repartições públicas para reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas necessárias ao funcionamento dos órgãos municipais.

1.12. A contratação emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada pelo descumprimento contratual do fornecedor da Ata de Registro de Preços nº 066/2026, circunstância que gera risco de prejuízo à continuidade de serviço

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (***.769.426-** em 06/10/2026 15:10:20 -03:00), Saulo Campolina França (***.051.286-** em 06/10/2026 15:02:34 -03:00), Iasmirine Leis de Freitas Vieira (***.291.426-** em 07/10/2026 07:38:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fafe094c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

público essencial e exige resposta administrativa imediata para evitar o desabastecimento da alimentação escolar.

1.13. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional, temporário e limitado ao período e aos quantitativos estritamente necessários para superar a situação emergencial, não se destinando à substituição da contratação regular. Sua finalidade é assegurar a continuidade da prestação do serviço de alimentação escolar até a conclusão das providências administrativas cabíveis e da contratação definitiva, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios esta em consonância com o Planejamento Municipal e com a Lei Orçamentária Anual. Estando este discriminado no Plano de Contratação Anual de 2026 do Grupo 07 – Gêneros de Alimentação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os itens destinados à Alimentação Escolar deverão estar em plena conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, em observância ao disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.2. A empresa vencedora a ser contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, a higiene e a segurança sanitária dos produtos contratados, de modo a assegurar o fornecimento regular, eficiente e seguro de gêneros alimentícios, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.2.1. Para tanto, é imprescindível o cumprimento das boas práticas de produção e manipulação de alimentos, a garantia de que os gêneros estejam livres de contaminações físicas, químicas e biológicas, bem como a adoção de condições higiênico-sanitárias adequadas no transporte e na entrega dos produtos.

3.3. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, com atendimento continuado e obrigatório ao longo desse período.

3.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o transporte dos alimentos em condições adequadas de higiene e segurança sanitária, assegurando que os produtos cheguem ao Município em perfeito estado de conservação e aptos ao consumo.

3.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (***) 769.426-** em 06/10/2026 15:10:20 -03:00), Saulo Campolina França (***) 051.286-** em 06/10/2026 15:02:34 -03:00), Iasmine Leis de Freitas Vieira (***) 291.426-** em 07/10/2026 07:38:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fa7be094c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de consumo mensal dos gêneros alimentícios registrados na Ata de Registro de Preços nº 066/2026, considerando os cardápios planejados pelo Departamento de Alimentação Escolar, as sazonalidades de consumo e a previsão de atendimento do Programa Colônia de Férias. O detalhamento da memória de cálculo consta no relatório de saldo da ata, anexo aos autos.

4.2. Estima-se que a contratação emergencial deverá contemplar quantitativos suficientes para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino pelo período aproximado de 06 (seis) meses, prazo considerado necessário para que a Administração promova e conclua novo procedimento de contratação destinado à regularização definitiva do fornecimento, preservando margem operacional suficiente para evitar o desabastecimento dos itens essenciais ao preparo da alimentação escolar.

4.3. Além da demanda regular das unidades escolares, foi acrescido quantitativo correspondente a 01 (um) mês adicional para atendimento do Programa Colônia de Férias, instituído pela Lei Municipal nº 5.851, de 25 de junho de 2026, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias escolares, com previsão de realização no mês de janeiro de 2027, no Complexo Esportivo Jalile Daher.

4.4. Dessa forma, a previsão total de consumo considerou o equivalente a 07 (sete) meses, sendo 06 (seis) meses destinados ao atendimento das unidades escolares e 01 (um) mês destinado exclusivamente ao Programa Colônia de Férias.

4.5. A metodologia utilizada para definição dos quantitativos observou os seguintes critérios:

Saldo atual da ata	Quantidade inicialmente registrada na Ata de Registro de Preços, deduzida da quantidade efetivamente utilizada até o momento da apuração.
Média mensal de consumo	Quantidade efetivamente consumida no período de abril a agosto de 2026 (05 meses), dividida por cinco.
Previsão de consumo	Média mensal de consumo multiplicada por 07 meses, correspondendo a 06 meses de atendimento das unidades escolares, acrescidos de 01 mês para execução do Programa Colônia de Férias.

QUADRO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (**.769.426-** em 06/10/2026 15:10:20 -03:00), Saulo Campolina França (**.051.286-** em 06/10/2026 15:02:34 -03:00), Iasmine Leis de Freitas Vieira (**.291.426-** em 07/10/2026 07:38:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fafe094c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ITEM	UN.	Qtde Inicial	Qtde utilizada	Saldo Atual	*Média consumo mensal	TOTAL	3% Reserva técnica	**Previsão de consumo TOTAL
ACUCAR CRISTAL 5KG - CAMPOS DE MINAS	PCT	2.038	1.335	703	267	1.869	56	1.925
AMENDOIM TORRADO 500G - PACHÁ	PCT	2.005	335	1.670	67	469	14	483
AMIDO DE MILHO 500G - MAISENA	PCT	1.601	473	1.128	95	662	20	682
ARROZ BRANCO 5KG - CAMPINEIRO***	PCT	3.787	0	3.787		1.042	31	1.073
CANJICA BRANCA DE MILHO 500G - PACHÁ****	PCT	1.401	934	467	187	560	17	577
COLORAU EM PO 500G - PACHA	PCT	2.002	624	1.378	125	874	26	900
EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 1KG - COLONIAL	UN	10.001	2.932	7.069	586	4.105	123	4.228
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG - TIPUA	PCT	5.003	999	4.004	200	1.399	42	1.441
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - GLOBO	PCT	6.918	1.639	5.279	328	2.295	69	2.363
FEIJAO CARIOCA 1KG - BELO GRÃO	PCT	35.633	6.610	29.023	1.322	9.254	278	9.532
FEIJAO PRETO 1KG - TIPUA	PCT	10.008	2.830	7.178	566	3.962	119	4.081
FUBA MIMOSO FINO 1KG - SINHA	PCT	6.018	891	5.127	178	1.247	37	1.285
MASSA COM OVOS ESPAGUETE 500G - Q DELICIA	PCT	12.690	2.530	10.160	506	3.542	106	3.648
MASSA COM OVOS PAI NOSSO 500G - Q DELICIA	PCT	5.002	1.835	3.167	367	2.569	77	2.646
MASSA COM OVOS PARAFUSO 500G - Q DELICIA	PCT	12.007	3.952	8.055	790	5.533	166	5.699
MILHO VERDE EM CONSERVA 170G - QUERO	LT	4.068	902	3.166	180	1.263	38	1.301
OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML - VILA VELHA	FR	13.450	5.545	7.905	1.109	7.763	233	7.996
SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 1L - DAFRUTA	PCT	5.721	1.662	4.059	332	2.327	70	2.397
LEITE INTEGRAL 1L	LT	2.100	472	1.628	94	661	20	680
BISCOITO ROSQUINHA - KROKERO	CX	8.279	6.145	2.134	1.229	8.603	258	8.861

4.5.1. Os itens destinados para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, são:

ITEM	UN.	SEMBES	SEPLAG
LEITE INTEGRAL 1L	LT	680	0
BISCOITO ROSQUINHA - KROKERO	CX	40	10

Observações do quadro de itens:

* A média de consumo foi calculada com base no período de abril a agosto de 2026 (05 meses).

** A previsão total considera o atendimento de 07 meses, pois foi incluído o acréscimo destinado ao Programa Colônia de Férias.

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (**.769.426-**) em 06/10/2026 15:02:38, Soraia Ribeiro de Oliveira (**.769.426-**) em 07/10/2026 07:38:00, Soraia Ribeiro de Oliveira (**.769.426-**) em 07/10/2026 07:38:00. Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fafe094c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

*** No caso do item Arroz Branco – pacote de 5 kg, o saldo existente na Ata nº 066/2026 não foi utilizado até o momento, em razão da divisão de cotas entre fornecedores, sendo o abastecimento desse item realizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 058/2026.

****Item canjica teve média reduzida devido a sazonalidade na utilização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **Solução 1:** Manutenção do fornecimento pelo atual fornecedor da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Pontos Positivos:

5.1.2. A primeira alternativa consiste na manutenção das aquisições junto ao atual fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 066/2026, mediante cobrança do cumprimento dos prazos estabelecidos.;

5.1.3. Pontos Negativos:

5.1.3.1. Considerando os atrasos reiterados já verificados e os impactos provocados no abastecimento das unidades escolares, a manutenção exclusiva dessa alternativa não se mostra suficiente para solucionar, em tempo hábil, o risco de desabastecimento.

5.1.3.2. Além disso, a Administração deverá adotar as providências administrativas cabíveis em relação ao fornecedor, inclusive quanto à apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação das medidas previstas no instrumento e na legislação pertinente.

5.2. **Solução 2:** Realização imediata de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda.

5.2.1. Pontos Positivos:

5.2.2. Atendimento pleno das disposições legais;

5.2.3. Maior tempo de publicidade e planejamento;

5.2.4. Grande possibilidade de desabastecimento das unidades escolares;

5.2.5. Pontos Negativos:

5.2.5.1. Embora essa seja a solução adequada para o atendimento regular e futuro da demanda, o prazo necessário para planejamento, instrução, divulgação, apresentação e análise das propostas, habilitação, julgamento, adjudicação, homologação e formalização da contratação pode ser incompatível com a necessidade imediata de abastecimento das unidades escolares.

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (**.769.426-** em 06/10/2026 15:10:20 -03:00), Saulo Campolina França (**.051.286-** em 06/10/2026 15:02:34 -03:00), Iasmirine Leis de Freitas Vieira (**.291.426-** em 07/10/2026 07:38:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fafe094c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2.5.2. Dessa forma, embora o novo procedimento licitatório seja indispensável para a solução definitiva da demanda, sua utilização como única medida neste momento não se mostra suficiente para afastar o risco imediato de interrupção ou comprometimento da alimentação escolar.

5.3. **Solução 3:** Contratação emergencial por dispensa de licitação.

5.3.1. Pontos Positivos:

5.3.2. Maior agilidade dos procedimentos sem deixar de cumprir os requisitos legais;

5.3.3. Garantia imediata da oferta de alimentação escolar aos estudantes;

5.3.4. Pontos Negativos:

5.3.4.1. Considerando os atrasos reiterados já verificados e os impactos provocados no abastecimento das unidades escolares, a manutenção exclusiva dessa alternativa não se mostra suficiente para solucionar, em tempo hábil, o risco de desabastecimento.

5.3.4.2. Ação não está dentro do planejamento realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar;

5.3.5. **Valor Estimado: R\$ 407.428,60 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

5.3.5.1. Para estimativa do custo da solução, foram utilizados como valores unitários de referência a Ata de Registro de Preços – ARP, do município de Lagoa Santa / MG, sob o Nº 066/2026 conforme consulta através do link <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/atas-registro-precos/12017-2026-ata-rp-066-2026>

Solução Escolhida: Solução 03

Justificativa: Após a análise das alternativas disponíveis, entende-se que a **contratação emergencial por dispensa de licitação** constitui, neste momento, a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, em razão da urgência na reposição dos gêneros alimentícios e do risco de comprometimento da continuidade da alimentação escolar.

A solução apresenta caráter excepcional e temporário, não tendo por finalidade substituir o procedimento licitatório regular. Seu objetivo é garantir uma transição segura entre a situação atualmente verificada e a conclusão do novo procedimento de contratação.

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (***.769.426-** em 06/10/2026 15:10:20 -03:00), Saulo Campolina França (***.051.286-** em 06/10/2026 15:02:34 -03:00), Iasmine Lelis de Freitas Vieira (***.291.426-** em 07/10/2026 07:38:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fafe094c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

A contratação deverá ser dimensionada de acordo com o consumo efetivo das unidades escolares, contemplando somente os quantitativos necessários para o período emergencial, de modo a evitar estoques excessivos, desperdícios ou aquisição superior à demanda.

Paralelamente à contratação emergencial, a Administração está providenciando a conclusão do novo processo licitatório, destinado ao atendimento da demanda permanente da alimentação escolar.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, uma vez que permite assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios essenciais à alimentação dos estudantes, reduzindo o risco de desabastecimento e possibilitando que a Administração disponha do tempo necessário para concluir a contratação regular.

A solução contempla produtos que atendem às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, condições de armazenamento, transporte, validade e demais requisitos necessários à adequada execução da alimentação escolar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 407.428,60 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

6.1.2. A constituição do valor se dá com base no somatório do produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item, conforme memória de cálculo contida no anexo II - Estimativa de custo da solução, deste ETP:

6.1.3. Para estimativa do custo da solução, foram utilizados como valores unitários de referência a Ata de Registro de Preços – ARP, do município de Lagoa Santa / MG, sob o nº 066/2026 conforme consulta no link.

<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/atas-registro-precos/12017-2026-ata-rp-066-2026>

6.1.4. Todos os documentos de suporte foram anexados aos autos.

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. A solução é composta pelo fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as Redes Municipais de Ensino diante demanda emergencial.

7.2. A aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos matriculados durante 6 (seis) meses, distribuídos entre turmas de ensino regular, tempo integral e educação especial, conforme os





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

parâmetros definidos pelos nutricionistas responsáveis, respeitando os hábitos alimentares e a cultura local.

7.3. A solução envolve a entrega direta dos gêneros nas unidades escolares, de forma parcelada, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Alimentação Escolar. Além da demanda regular das unidades escolares, foi acrescido quantitativo correspondente a 01 (um) mês adicional para atendimento do Programa Colônia de Férias, instituído pela Lei Municipal nº 5.851, de 25 de junho de 2026, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias escolares, com previsão de realização no mês de janeiro de 2027, no Complexo Esportivo Jalile Daher.

7.4. Para a referida aquisição serão observados critérios rigorosos de qualidade, acondicionamento, higiene e transporte, em consonância com as normas da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, especialmente quanto à manipulação, conservação e segurança alimentar.

7.5. A solução, portanto, busca garantir a continuidade e regularidade do fornecimento dos itens, com foco na promoção da segurança alimentar, do desenvolvimento saudável dos estudantes, da melhoria do desempenho escolar e da formação de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo de forma estratégica para o fortalecimento da educação pública municipal.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão e fiscalização técnica serão conferida ao Departamento de Alimentação Escolar, não sendo necessária capacitação, devido a expertise e conhecimento de ambos já departamentos.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1.1.1. Fornecimento de bens patrimoniais utilizados no cozimento de alimentos através das atas vigentes 144 a 164/2026;

9.1.1.2. Fornecimento de utensílios de copa e cozinha utilizados no preparo de alimentos através das atas vigentes 104 a 106/2026;

9.1.1.3. Fornecimento de gás liquefeito de petróleo através da ata vigente 230/2026;

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. A aquisição emergencial de gêneros alimentícios tem por finalidade assegurar a continuidade da oferta regular de refeições saudáveis, adequadas e balanceadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, evitando a interrupção ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

comprometimento do serviço de alimentação escolar e garantindo a manutenção das condições necessárias à execução da política pública de segurança alimentar e nutricional.

10.2.A contratação pretende assegurar o abastecimento das unidades escolares durante o período necessário à superação da situação emergencial e à conclusão do procedimento destinado à contratação regular dos gêneros alimentícios. Dessa forma, busca-se garantir o atendimento da demanda imediata, sem prejuízo da continuidade das providências administrativas necessárias à solução definitiva.

10.3.A aquisição dos produtos em quantidades compatíveis com a demanda efetivamente identificada permitirá a racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições superiores às necessidades do período emergencial, reduzindo riscos de desperdício, perdas de produtos e formação de estoques desnecessários, bem como contribuindo para maior eficiência na logística de recebimento, armazenamento, preparo e distribuição das refeições.

10.4.A realização de entregas parceladas, conforme cronograma e necessidades da Administração, possibilitará melhor adequação do fornecimento ao consumo efetivo das unidades escolares, considerando as condições de armazenamento e a natureza perecível de parte dos gêneros alimentícios. Tal medida também contribuirá para a manutenção da regularidade do abastecimento durante o período de vigência da contratação emergencial.

10.5. A contratação permitirá, ainda, o aproveitamento da estrutura física, operacional e de pessoal já existente na Rede Municipal de Ensino, não sendo necessária, para a execução do objeto, a implantação de nova estrutura administrativa ou operacional, o que favorece a economicidade, a eficiência e a celeridade necessárias ao enfrentamento da situação emergencial.

10.6. Como resultado, espera-se evitar o desabastecimento das unidades escolares e os consequentes prejuízos aos estudantes, assegurando a continuidade da prestação do serviço público de alimentação escolar de forma adequada, regular e segura, especialmente durante o período de transição até a conclusão da contratação definitiva.

10.7.Ressalta-se que a presente contratação possui natureza excepcional e temporária, estando limitada ao período e às quantidades estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, não substituindo o procedimento ordinário de contratação que deverá ser conduzido pela Administração para assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios após o encerramento da contratação emergencial.

10.8. Assim, os resultados pretendidos consistem na continuidade da alimentação escolar, manutenção do abastecimento das unidades de ensino, prevenção de prejuízos aos estudantes, utilização racional dos recursos públicos, redução de desperdícios e garantia da continuidade do serviço público, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que norteiam a atuação da Administração Pública.

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (***.769.426-**) em 06/10/2026 15:10:20 -03:00), Saulo Campolina França (***.051.286-**) em 06/10/2026 15:02:34 -03:00),
Iasmine Leis de Freitas Vieira (***.291.426-**) em 07/10/2026 07:38:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fa7be094c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- X Aumento da produção de resíduos.
- X Aumento do consumo de recursos energéticos.
- Aumento da poluição atmosférica.
- Desmatamento.
- Sem riscos de impactos ambientais.
- Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- X Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- Políticas de reflorestamento.
- Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- X Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando que os itens analisados neste Estudo Técnico Preliminar são divisíveis e não possui relação de interdependência que justifique a contratação em lote, a contratação será realizada por item.

12.2. Essa abordagem contribui para a ampliação da competitividade, uma vez que diferentes empresas poderão apresentar propostas para itens distintos, sem prejuízo à solução integral da necessidade. Além disso, não há afronta ao princípio da economia de escala, já que os itens podem ser adquiridos de forma isolada sem perda de eficiência.

12.3. Dessa forma, fica evidente que a contratação por item é mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a solicitação do objeto de forma periódica, conforme a necessidade do órgão, promovendo maior flexibilidade e economicidade.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminares, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação emergencial de gêneros alimentícios, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (***.769.426-**) em 06/10/2026 15:10:20 -03:00), Saulo Campolina França (***.051.286-**) em 06/10/2026 15:02:34 -03:00), Iasmine Leis de Freitas Vieira (***.291.426-**) em 07/10/2026 07:38:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fa7be094c>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

13.2. A contratação emergencial revela-se tecnicamente viável, considerando a existência de estrutura física, operacional e de pessoal já disponível na Rede Municipal de Ensino para o recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos gêneros alimentícios, não sendo necessária a implantação de nova estrutura para execução do objeto.

13.3. Sob o aspecto econômico, a contratação deverá observar as quantidades estritamente necessárias ao atendimento da demanda durante o período emergencial, buscando-se preços compatíveis com os praticados no mercado e condições de fornecimento que possibilitem a adequada utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios, aquisições excessivas e formação de estoques desnecessários.

13.4. Dessa forma, considerando a necessidade de preservar a continuidade da alimentação escolar, a existência de condições técnicas e operacionais para execução do objeto, a possibilidade de atendimento da demanda de forma célere e racional e a necessidade de resguardar o interesse público, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação emergencial, como medida necessária para garantir a continuidade do serviço até a efetivação da solução definitiva.

Lagoa Santa, MG, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Iasmine Lelis de Freitas Vieira
Representante Técnico

Soraia Ribeiro de Oliveira
Representante dos Demandantes
Chefe do Departamento de Alimentação Escolar

Saulo Campolina França
Representante dos Demandantes
Diretor Administrativo

Assinado por 3 pessoa(s): Soraia Ribeiro de Oliveira (**.769.426-**) em 06/10/2026 15:10:20 -03:00), Saulo Campolina França (**.051.286-**) em 06/10/2026 15:02:34 -03:00), Iasmine Lelis de Freitas Vieira (**.291.426-**) em 07/10/2026 07:38:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cc8cee2a-0b4b-45d9-9e73-fb5fa7be094c>

